



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA ANCONSTRUTORA LTDA.

Código registro TCE: 4DE77A8AF772E44403E76EF9B57C474B1CC5E0DD

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC. A seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANCONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à rua Ana Beppler Clasen, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.753.406/0001-71, neste ato representada por seu titular, Senhor **ALCIONE NECKEL**, inscrito no CPF sob o nº 533.375.659-72, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão empresário socio administrador, residente e domiciliado na Rua Pref Bernardo Stupp, nº 188, Bairro Centro, Município de Aurora a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA ESCOLA PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 54/2023, modalidade Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 54/2023.

### Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/12/2023 e término em 28/03/2024.

Justificasse devido aos grandes volumes de chuvas que aconteceram no mês de outubro e novembro no estado de Santa Catarina, bem como muitos municípios tiveram rodovias interditadas, não sendo possível o transporte de material até o local da obra.

### Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.004 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.550000.0550 – Aplicações Diretas

*Imbuia: A Princesinha do Alto Vale.*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

Prefeitura Municipal de Imbuia  
Nº Pág. A  
633  
FCS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

OBS: A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma. Acompanhadas das CNDs validas.

## DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

### 4 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva.

#### 4.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

4.1.2 caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.1.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

4.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

4.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

4.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

4.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Édio Linésio Marques como titular e Niziomar de Oliveira como suplente.

#### 4.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

Prefeitura Municipal de Imbuia  
634  
2  
[Handwritten signatures and stamps]





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- 1 - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 - Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

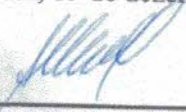
## Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 19 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IMBUIA  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

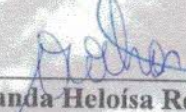
  
\_\_\_\_\_  
AN CONSTRUTORA LTDA  
ALCIONE NECKEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
VALDORI STEINHEUSER  
CPF: 494.172.239-68

  
\_\_\_\_\_  
DARZIRENE BARDT DA SILVA  
CPF: 898.616.129-04

Visto assessoria jurídica:

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Fernanda Heloísa Rocha de Andrade  
OAB/SC Nº 24.798

Prefeitura Municipal de Imbuia  
Nº Pág. 635  
A

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA ANCONSTRUTORA LTDA.

Código registro TCE: CB24A3C22175DD849E33379122544BDB51F0C345

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, sito à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Bairro Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC. A seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **AN CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à rua Ana Beppler Clasen, nº 90, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 48.753.406/0001-71, neste ato representada por seu titular, Senhor **ALCIONE NECKEL**, inscrito no CPF sob o nº 533.375.659-72, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão empresário socio administrador, residente e domiciliado na Rua Pref Bernardo Stupp, nº 188, Bairro Centro, Município de Aurora a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023 e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA ESCOLA PEQUENO POLEGAR NO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 54/2023, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2023.

### Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 28/03/2024 e término em 28/06/2024

Justificasse devido aos grandes volumes de chuvas que aconteceram no mês janeiro e fevereiro não sendo possível a concretagem devido a mesma não poder ser molhada pela chuva, e danificar a estrutura.

### Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1.004 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

(15) 4.4.90.00.00.00.00.0.1.5500000.0550 – Aplicações Diretas

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

OBS: A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma. Acompanhadas das CNDs validas.

## DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

### 4 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Darzirene Bardt da Silva.

#### 4.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

4.1.2 caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

4.1.3 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

4.1.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

4.1.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

4.1.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.1.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos

4.1.8. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

4.1.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

4.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

4.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: **Édio Linésio Marques** como titular e **Niziomar de Oliveira** como suplente.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 4.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

### Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato aditado permanecem inalteradas.

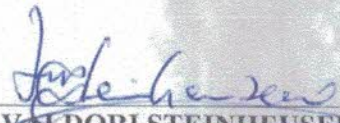
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Imbuia, 12 de março de 2024.


  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IMBUIA  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
AN CONSTRUTORA LTDA  
ALCIONE NECKEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

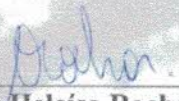
  
\_\_\_\_\_  
VALDORI STEINHEUSER

CPF: 494.172.239-68

  
\_\_\_\_\_  
DARZIRENE BARDT DA SILVA

CPF: 898.616.129-04

Visto assessoria jurídica:

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Fernanda/Heloisa Rocha de Andrade  
OAB/SC Nº 24.798

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84